

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).

A Doutora Maria Luiza de Almeida Torres Vilhena, M.M^a. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande do Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br.

PROCESSO Nº 0000421-15.2003.8.26.0477

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL C/C DANOS MORAIS

EXEQUENTE:

ELISANGELA CATARINO DE SANTANA (CPF. nº 263.263088-60); **GEAN CARLOS ROSA CONCEIÇÃO** (CPF nº 255.416.668-48); **Advogada:** Waldiane Carla Gagliaze Zanca Alonso (OAB 121778/SP)

EXECUTADO:

SANTA CASA DE PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA (CNPJ nº 47.774.948/0001-68)

TERCEIROS:

ALGARVES ALIMENTOS DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 02.986.823/0005-97);
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ nº 82.913.211/0001-80)

(BEM): PRÉDIOS HOSPITALARES e seus respectivos TERRENOS situados na Avenida São Paulo, 1014 - Boqueirão - Praia Grande/SP, assim descrito em sua matrícula: Espaço livre com 10.150,00 m², situado nos fundos do loteamento Jardim Idelise, na cidade de Praia Grande, medindo 65,50 metros de frente para a Avenida São Paulo, 14,90 metros em curva, na confluência dessa avenida com a rua Dair Borges, em continuação mede 104,16 metros de frente para a Rua Dair Borges, 14,05 metros em curva, na confluência dessa rua com a Rua Araçatuba, por 65,05 metros de frente para a Rua Araçatuba, e do lado esquerdo de quem da Avenida São Paulo Olha para o imóvel mede 7,60 metros, em curva, e 152,60 metros até atingir a Rua Araçatuba, confrontando com o Balneário Pérola sendo as metragens mais ou menos. **OBS:** Na área do terreno,

objeto da lide, estão edificados diversos prédios de propriedade da Santa Casa de Praia Grande.

Matrícula Imobiliária nº 143.987 do RGI da Praia Grande.

Contribuinte nº NÃO CONSTA

PROPRIEDADE OU DIREITOS: PROPRIEDADE

Ônus:

REGISTRO	DATA	ATO	BENEFICIÁRIO
AV.03	13/09/2017	PENHORA	PROC. 0007465-51.2004.8.26.0477
AV.04	07/02/2018	PENHORA	PROC. 0028741-60.2012.8.26.0477

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,000,00 (vinte e dois milhões de reais), avaliado em setembro/2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 28.963.640,90 (vinte e oito milhões e novecentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) atualizado em março/2024, que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 384.775,91 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) em 12/2023

1ª PRAÇA: De **26/06/2024 (14h00)** até **28/06/2024 (14h00)** valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **28/06/2024 (14h00)** até **23/07/2024 (14h00)** mínimo de 50% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

DO(S) CONDUTOR(ES): O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler*, e/ou na impossibilidade pelo Leiloeiro Oficial Leonardo Tessler Rocha.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Não foi possível obter os débitos de IPTU no site da Prefeitura Municipal de Praia Grande, razão pela qual se faz necessária a intimação da Municipalidade, para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários.

DOS DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza propter rem (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, na medida da existência de saldo desta para tanto, consoante a ordem das respectivas preferências (arts. 130/186-CTN e 908-CPC).

DO PAGAMENTO DO BEM - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação conforme art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil.

DA COMISSÃO: A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão através de guia depósito fornecida pelo próprio Leiloeiro Oficial. A comissão não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à sua vontade e, deduzidas as despesas incorridas.

DO LANCE PARCELADO - Os interessados poderão apresentar lance de pagamento parcelado de acordo com art. 895, I e II, CPC, obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, com sinal não inferior a 25% do valor, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. A apresentação do lance parcelado não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso conforme art. 895, § 7º, CPC.

DAS PROPOSTAS: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2º leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.



DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico www.webleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação,

INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal,

bem como da penhora realizada em **18/04/2018**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.webleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ

São Paulo, 27 de março de 2024

Dra. MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA
Juíza de Direito

